



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº133/03



SÚMULA - Altera dispositivos da Lei nº047/94, (Programa Minha Casa), como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR DINALMO SIMÕES PINTO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Acrescenta PARÁGRAFO ÚNICO ao Artigo 2º da Lei nº047/94, de 05.08.94, (Programa Minha Casa), com a seguinte redação.

Art. 2º -

I -

II -

III -

IV -

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lotes padrão de propriedade do Município, enquadrados nesta Lei, serão com frente mínima de 7,00 (sete) metros e área mínima de 127,50 m² (cento e vinte e sete, virgula cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 04 de agosto de 2003.

Dinalmo Simões Pinto
VEREADOR